



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
10ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no Auditório  
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



**TC-006802.989.16**  
**Municipal**

**DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

**DATA DA SESSÃO – 16-04-2019**

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Dimas Ramalho e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, relativas ao exercício de 2017, excetuando-se os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Determinou, ainda, a expedição de ofício à Prefeitura Municipal com recomendações, discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos, cabendo à Fiscalização competente, quando de próxima inspeção "in loco", que verifique a efetiva implementação das medidas regularizadoras anunciadas nas alegações de defesa, consignadas no mencionado voto.

**PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ÉLIDA GRAZIANE PINTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL: PORTO FELIZ**  
**EXERCÍCIO: 2017**

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
  - redação e publicação do parecer.
  - oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
  - Cumprir o determinado no voto do Relator.
  - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 17 de Abril de 2019

**SERGIO CIQUEIRA ROSSI**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/ESBP/as/mer/rpl